

Número SIGA: 4.103.23725.2.04.00325.00.2026

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE AJUSTE DE PSA nº 03/2025 DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS PARA CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA DO COMITÊ GUANDU-RJ NA REGIÃO HIDROGRÁFICA II, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL E ALFREDO LOPES DE SOUZA JÚNIOR.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Gerente de Contrato de Gestão Interino, Antônio Mendes de Souza Júnior**, [REDACTED]

[REDACTED] e por sua **Assessora Interina da Unidade Resende, Marina Mendonça Costa de Assis**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, **Alfredo Lopes de Souza Júnior**, denominada simplesmente **PROVEDOR**, resolvem celebrar o presente

instrumento, com fundamento no processo administrativo nº 237/2025, regido pela Lei Federal nº 14.119/21, Decreto Estadual nº 42.029/11, Resolução INEA nº 215/2021 e Resolução Comitê Guandu nº 160/2021, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a rescisão do termo de ajuste de PSA em epígrafe, considerado para todos os fins como extinto, a partir da data da última assinatura, nos termos das justificativas apresentadas no processo administrativo nº 237/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

- 2.1. O **PROVEDOR** declara nesta oportunidade que não existe saldo remanescente a ser pago pela **AGEVAP**.
- 2.2. Se se tratar da modalidade PSA-Apoio Financeiro, cujo valor do recurso já tenha sido transferido ao **PROVEDOR**, este se compromete a apresentar o extrato bancário e proceder a devolução integral do saldo da conta, inclusive dos rendimentos, através de transferência para a conta bancária abaixo, de titularidade da AGEVAP em **até 10 dias corridos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente termo encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.119/21, Decreto Estadual nº 42.029/11, Resolução INEA nº 215/2021, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada nos processos administrativos nº 237/2025 e 238/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as

quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MENDES DE SOUZA JÚNIOR
Data: 06/04/2026 12:30:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital
por MARINA MENDONCA
COSTA DE
ASSIS [REDACTED]
Dados: 2026.04.06
14:49:05 -03'00'

ANTÔNIO MENDES DE SOUZA JÚNIOR
Gerente de Contrato de Gestão Interino

MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS
Assessora Interina da Unidade Resende

AGEVAP

AGEVAP

ALFREDO LOPES DE
SOUZA
JUNIOR [REDACTED] Assinado de forma digital por
ALFREDO LOPES DE SOUZA
JUNIOR [REDACTED]
Dados: 2026.04.01 14:55:24 -03'00'

ALFREDO LOPES DE SOUZA JÚNIOR
PROVEDOR

NOME:
CPF: **gov.br** GABRIEL DOS SANTOS DE AGUIAR
Data: 06/04/2026 15:29:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
RG:

NOME:
CPF: **gov.br** GUSTAVO GANZAROLI MAHE
Data: 06/04/2026 16:45:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
RG: